



A serviço do Povo

INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que o transporte universitário se desloque aos distritos que os alunos preencheram no ato da matrícula do programa.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O pedido acima citado, faz-se necessário uma vez que o transporte não se desloca para todos os bairros do município citado pelos os estudantes no ato da matrícula do referido programa, ficando assim localizado em pontos específicos, nos quais os educandos precisam locomover para chegar ao local de partida. Esta situação coloca em risco a segurança dos estudantes porque em muitos casos suas casas ficam distantes do ponto no qual os transportes se encontram.

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 16 de agosto de 2023


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

